



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. Objeto

Contratação de curso rápido para explicitar os pontos de atenção, atualizado com recomendações do TCU para recuperação de crédito nos Conselhos de profissionais.

2. Localidade

ONLINE – 100% ao vivo

3. Especificação do Objeto

Descrição do curso:

Curso: As Recentes determinações do TCU sobre Conselhos Profissionais

- Acórdão 1237/2022: pedidos de revisão da Fiscalização de Orientação Centralizada;
- Acórdão 2402/2022 – sistemática para cobrança de inadimplentes;
- Acórdão 369/2023 – remissão e anistia de dívidas de profissionais;
- Acórdão 395/2023 – levantamento sistêmico dos Conselhos Profissionais;
- Acórdão 1207/2023 – contratação BB para serviços de cobrança.

- Carga horária: 3 horas de capacitação

- Número de participantes: 1(uma) inscrições

- Data de realização: 29 de abril de 2024

- Caberá a Contratada o fornecimento de materiais didáticos, certificado eletrônico de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes

4. Valor da Contratação

O valor para a realização da inscrição será de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove).

5. Da justificativa para a aquisição

Curso voltado aos servidores dos Conselhos Profissionais.

Melhorar as atividades ligadas a cobrança de inadimplentes, melhor entendimento dos métodos atualizados a serem adotados de recebimento de créditos e para adequar-se às boas práticas recomendadas pelo TCU.

6. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste objeto correrá através de Dotação Orçamentária constante do Orçamento 2024 do Conselho Regional de Química da 9ª Região, a ser consultada junto à Contabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

7. Dos Deveres do CRQ-IX

- 7.1** Caberá ao CRQ-IX as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - II. Conferir o objeto recebido e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

8. Dos Deveres da Contratação

- 8.1** Competirá à Contratada:
- I. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
 - II. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
 - III. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
 - IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do CRQ-IX.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento por conta do objeto ofertado pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

9.3 Será efetuada a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.

Curitiba, 19 de abril de 2024

Maria Cristina Fiori Piassetta
Coord. do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa